

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### **CONTRATO N. 75/2021**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor Me. Alberto Barella Netto legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na AV. Independência, 6060, QD.70-C LT.02, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, GOIÂNIA - GO, por intermédio de seu representante legal, Marajá Serafim de Sousa, inscrito no CPF sob o n. 591.077.151-53, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 006/2021, Ata de Registro de Preço nº. 011/2021, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de material hidráulico, de forma estimada, atendendo às necessidades do Departamento de Obras da UniRV - Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais, conforme especificações abaixo:



Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	21	CANO MARROM DE PVC SOLDÁVEL 32MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	36,4800	364,8000
01	22	CANO MARROM DE PVC SOLDÁVEL 40MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	49,2300	246,1500
01	31	CAP SOLDÁVEL EM PVC MARROM 60MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	5,7400	28,7000
01	40	FITA VEDA ROSCA BRANCA 18MM X 50M	UNIDADE	TECNOTAPE	30,0000	3,6500	109,5000
01	41	GRELHA QUADRADA ABRE/FECHA EM ACABAMENTO CROMADO 150MM	UNIDADE	OVERTIME	20,0000	17,1500	343,0000
01	51	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM MARROM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	3,8500	38,5000
01	62	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM	UNIDADE	PLASTILIT	10,0000	0,5100	5,1000
01	88	TÊ DE PVC PARA ESGOTO 150MM	UNIDADE	PLASTILIT	5,0000	33,5700	167,8500



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

01	97	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2" METÁLICA ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	METAL FLEX	30,0000	35,1000	1.053,0000
01	102	TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC BRANCO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	ASTRA	10,0000	7,8700	78,7000
Total		properties and the second of t		45	latines		2.435,3000

2.2. <u>São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 006/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada</u>.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n.8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência, bem como os subitens que seguem.

3.2. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, no

período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.3. Os produtos devem ser entregues na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, e/ou no Almoxarifado Central, localizado na Avenida José Gonçalves Ataídes, Quadra 12, Lote 24, Residencial Solar dos Ataídes, Rio Verde/GO.

3.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem própria.

3.5. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.6. Caso o item entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.6. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou

substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.7. Caso a Contratada não atenda as solicitações de fornecimento ou resolução de pendências, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Marcelo Augusto Rozan dos Santos, conforme Portaria n. 032/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Compus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LF. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6024.2901.3.3.90.30**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 2.435,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
- **5.4.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV Universidade de Rio Verde.
- **6.1.1.** A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- **6.2.** Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.
- **6.3** Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **6.5.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.
- **6.6.** Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores Internet.
- **6.7.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

**7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

**7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.



Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

- **9.4.** As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- 9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.
- **9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- 9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
  - d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
  - g) **10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum





Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber Compus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone: (64) 3611-2200 www.unirv.edu.br

Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 31 de maio de 2021

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE Alberto Barella Netto – Reitor CONTRATANTE

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

INCOMO

CPF: Oq 1.515. 971- 74

2)

CPF: